

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

N. 9.448 - Ambrozio de Oliveira - Capital - "O Sr. Escrivão do 14.º Ofício Cível desta Capital entregou autos em confiança, em desacordo com os preceitos legais e as determinações desta Corregedoria. Não logrou, até agora, a despeito dos esforços enviados junto ao advogado, a restituição dos mesmos, obrigando o interessado a reclamar, na forma da petição de fls. 2, alegando uma série de prejuízos motivados pelo extravio.

Nessas condições concedo ao serventuário o prazo de dez dias, para que seja providenciada aquela restituição, sob pena de responsabilidade.

Pub. e int.

S. Paulo, 11 de junho de 1953.

(a) Márcio Munhos".